

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
NÚCLEO DE CONCURSOS

# SISU 2019

**NÚCLEO DE CONCURSOS DA UFPR**  
CAMPUS I (AGRÁRIAS)  
Rua dos Funcionários, 1540 – Juvevê  
80035-050 - Curitiba - PR  
Tel. (41) 3313-8800 - Fax (41) 3313-8831  
[www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)

Atendimento da secretaria:  
segunda a sexta-feira, das 08h30min às 17h30min

Central de Teleatendimento:  
segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min

	Temas e Conceitos	4
1	Introdução	5
2	Cursos e Vagas	6
3	Distribuição das Vagas do SISU	9
4	Documentos para o Registro Acadêmico	13
5	Calendário e Locais para o Registro Acadêmico	15
6	Documentos para os Concorrentes a Vaga PCD	17
7	Perguntas e Respostas Frequentes	18
8	Anexos	
	Anexo I – Modelos de Procuração	22
	Anexo II – Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII	24
	Anexo III – Certificado de Conclusão de Ensino Médio e Histórico Escolar	25
	Anexo IV – Declaração de Conclusão de Ensino Médio	26
	Anexo V – Declaração de Ensino Médio Cursado Completamente em Escola Pública	27
	Anexo VI – Declaração Negativa de Curso Superior	28
	Anexo VII – Comprovação do Grupo Familiar	29
	Anexo VIII – Declaração de Família Ampliada	31
	Anexo IX – Declaração de Moradia	32
	Anexo X – Comprovação de Renda	34
	Anexo XI – Declaração de Renda Familiar	38
	Anexo XII – Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho	39
	Anexo XIII – Declaração de Negativa de Conta Bancária	40
	Anexo XIV – Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia	41
	Anexo XV – Declaração de Auxílio Financeiro ou Pensão Extrajudicial	42
	Anexo XVI – Declaração de Atividade Informal	43
	Anexo XVII – Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada	44
	Anexo XVIII – Declaração de Trabalhador ou Trabalhadora do Lar	45
	Anexo XIX – Exemplo de Declaração de Renda Familiar	46
	Anexo XX – Modelo de Laudo Médico para Candidatos às Vagas PCD	47

# Termos e Conceitos

**ENADE:** Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes.

**ENEM:** Exame Nacional do Ensino Médio.

**Escola pública:** de acordo com o inciso II do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**Família:** de acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC: considera-se família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

- a) candidato solteiro, com **idade até 21 anos**, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- b) candidato solteiro e **sem vínculo empregatício**, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- c) para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso.

**Morador:** de acordo com o inciso IV do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC considera-se morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

**NAA:** Núcleo de Assuntos Acadêmicos.

**NC/UFPR:** Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná.

**PCD:** Pessoa com Deficiência.

**PPI:** Preto, Pardo ou Indígena.

**PROGRAD:** Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional.

**RANI:** Registro de Nascimento Indígena.

**Renda familiar bruta mensal:** de acordo com o inciso V do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC considera-se renda bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.

**Renda per capita:** de acordo com o inciso VI do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC considera-se, a per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

A documentação para comprovação da condição de renda familiar será analisada por equipe multidisciplinar habilitada que, conforme a especificidade de cada caso, poderá:

I - **solicitar outros documentos** durante a análise, **além** dos já arrolados neste Edital, com prazo de entrega máximo de 3 dias úteis a partir da data para registro acadêmico;

II - consultar:

- a) cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;
- b) quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público.

**RNE:** Registro Nacional de Estrangeiros.

**SISU:** Sistema de Seleção Unificada.

**TADII:** Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena.

**UFPR:** Universidade Federal do Paraná.

# 1. Introdução

A UFPR disponibilizará 1.462 vagas em seus cursos de graduação para ingresso no período letivo de 2019, por meio do Sistema de Seleção Unificada – SISU-MEC (PS\_SISU).

Neste Guia, além de outras informações importantes, está disponível o quadro de vagas detalhado por categoria de concorrência.

O canal oficial para divulgação de informações é o *site* do NC-UFPR na Internet, no endereço [www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br). Além da seção destinada ao PS-SISU, os candidatos terão ainda a possibilidade de interagir com o NC-UFPR por meio do Sistema Interativo disponível no *site* oficial e o Teleatendimento. A seguir, apresentamos algumas informações de contato complementares:

**PROGRAD** – NAA e Prédio Central da UFPR: Praça Santos Andrade, nº 50 – Térreo – Centro, Curitiba-PR.

**NC/UFPR** – Campus I (Agrárias) – Rua dos Funcionários, nº 1.540 – Juvevê, Curitiba-PR. Teleatendimento: (41) 3313-8800 / FAX: (41) 3313-8831.

Horário de atendimento: segunda a sexta-feira (exceto feriado), das 08h30min às 17h30min (Secretaria do NC/UFPR)

Central de Teleatendimento: segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (Exceto feriados).

**Secretaria do Campus Palotina:** Rua Pioneiro, 2153 –Jardim Dallas, Palotina-PR.

**Setor Litoral:** Rua Jaguariaíva, 512 - Caiobá - Matinhos – PR.

**Jandaia do Sul:** Campus de Jandaia, à rua Dr. João Maximiano, 426, Jandaia do Sul – PR.

**Toledo:** Secretaria Acadêmica do Campus, Rodovia PR 182 - s/n KM 320/321- Biopark - Parque Científico e Tecnológico em Biociências, Toledo-PR.

Este Guia está organizado por seções que possui além do quadro de vagas citado anteriormente e detalhado nas **seções 2 e 3**.

Na **seção 4** estão descritos os documentos necessários para o registro acadêmico e na seção seguinte (**5**) é apresentado o calendário e locais para a efetivação do registro acadêmico. O registro acadêmico é o ato formal de vinculação do aluno com a UFPR. Nenhum aluno consegue realizar matrícula em disciplinas sem que possua esse vínculo formal, daí a importância do ato. Candidatos selecionados no processo seletivo e que não efetivam o registro acadêmico perdem o direito à vaga.

Na **seção 6** relacionamos os documentos necessários para os candidatos que concorrem às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

Na **seção 7** elencamos um conjunto de perguntas e respostas cujo objetivo é esclarecer as dúvidas mais comuns dos candidatos.

Ao final, na **seção 8**, apresentamos um conjunto de anexos com modelos de documentos utilizados no PS-SISU/2019.

A equipe do Núcleo de Concursos da UFPR trabalha permanentemente para proporcionar as melhores condições aos candidatos e candidatas a fim de desempenharem a melhor performance e, conseqüentemente, lograrem êxito em seus propósitos de ingresso na comunidade universitária.

## 2. Cursos e Vagas (Resolução nº 32/18-CEPE)

	Campus/ Nome do Curso	Turno	1º S	2º S	Total
	<b>CAMPUS CURITIBA</b>				
1	Administração - Bacharelado	M	22	0	22
2	Administração - Bacharelado	N	22	0	22
3	Agronomia - Bacharelado	MT	13	13	26
4	Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Formação do Tecnólogo	N	8	8	16
5	Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Formação do Tecnólogo	T	8	0	8
6	Artes Visuais – Bacharelado	M	3	0	3
7	Artes Visuais – Licenciatura	M	3	0	3
8	Biomedicina – Bacharelado	MT	6	0	6
9	Ciência da Computação – Bacharelado	TN	16	0	16
10	Ciências Biológicas – Licenciatura / Bacharelado	M	12	0	12
11	Ciências Biológicas <sup>6</sup> – Licenciatura / Bacharelado	N	12	0	12
12	Ciências Contábeis - Bacharelado	N	24	0	24
13	Ciências Econômicas - Bacharelado	M	16	0	16
14	Ciências Econômicas - Bacharelado	N	18	0	18
15	Ciências Sociais – Licenciatura / Bacharelado	M	16	0	16
16	Comunicação Institucional – Formação do Tecnólogo	M	9	0	9
17	Direito - Bacharelado	M	20	0	20
18	Direito - Bacharelado	N	20	0	20
19	Educação Física - Bacharelado <sup>1</sup>	MT	15	0	15
20	Educação Física - Licenciatura <sup>1</sup>	MT	15	0	15
21	Enfermagem - Bacharelado	MT	6	6	12
22	Engenharia Ambiental - Bacharelado	MT	12	0	12
23	Engenharia Cartográfica e de Agrimensura - Bacharelado	MT	9	0	9
24	Engenharia Civil - Bacharelado	MT	33	0	33
25	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia - Bacharelado	MT	9	0	9
26	Engenharia de Produção - Bacharelado	MT	12	0	12
27	Engenharia Elétrica - Bacharelado	MT	10	10	20
28	Engenharia Elétrica - Bacharelado	N	10	0	10
29	Engenharia Florestal - Bacharelado	MT	8	8	16
30	Engenharia Industrial Madeireira - Bacharelado	MT	11	0	11
31	Engenharia Industrial Madeireira <sup>7</sup> - Bacharelado	N	8	0	8
32	Engenharia Mecânica - Bacharelado	MT	11	11	22
33	Engenharia Mecânica <sup>8</sup> - Bacharelado	N	9	9	18
34	Engenharia Química - Bacharelado	MT	11	11	22
35	Expressão Gráfica - Bacharelado	MT	9	0	9
36	Farmácia - Bacharelado	MT	11	11	22
37	Filosofia – Licenciatura / Bacharelado	M	8	0	8
38	Filosofia – Licenciatura / Bacharelado)	N	10	0	10
39	Física - Bacharelado	M	7	7	14
40	Física - Licenciatura	N	9	9	18
41	Fisioterapia – Bacharelado	MT	10	0	10
42	Geografia – Licenciatura / Bacharelado	M	7	0	7
43	Geografia <sup>7</sup> - Licenciatura / Bacharelado	N	8	0	8
44	Geologia - Bacharelado	MT	7	0	7
45	Gestão da Informação - Bacharelado	M	12	0	12
46	Gestão da Qualidade – Formação do Tecnólogo	N	9	0	9
47	Gestão Pública – Formação do Tecnólogo <sup>4</sup>	N	9	0	9
48	História – Licenciatura / Bacharelado	T	8	0	8
49	História Memória e Imagem - Bacharelado	N	8	0	8

50	Informática Biomédica - Bacharelado	TN	6	0	6
51	Jornalismo - Bacharelado	MN	6	0	6
52	Letras – Alemão, Grego, Latim / Português <sup>2</sup> – Licenciatura / Bacharelado	M	5	0	5
53	Letras – Espanhol / Português <sup>2</sup> – Licenciatura / Bacharelado	M	5	0	5
54	Letras – Francês <sup>2</sup> – Licenciatura / Bacharelado	N	4	0	4
55	Letras – Inglês <sup>2</sup> – Licenciatura / Bacharelado	N	4	0	4
56	Letras – Inglês / Português <sup>2</sup> – Licenciatura / Bacharelado	M	4	0	4
57	Letras – Italiano / Português <sup>2</sup> – Licenciatura / Bacharelado	M	3	0	3
58	Letras – Japonês <sup>2</sup> – Licenciatura / Bacharelado	N	4	0	4
59	Letras – Polonês <sup>2</sup> – Licenciatura / Bacharelado	N	2	0	2
60	Letras – Português <sup>2</sup> – Licenciatura / Bacharelado	N	8	0	8
61	Luteria – Formação do Tecnólogo <sup>3</sup>	MT	6	0	6
62	Matemática Industrial - Bacharelado	T	8	0	8
63	Medicina - Bacharelado	MT	19	19	38
64	Medicina Veterinária Curitiba - Bacharelado	MT	6	6	12
65	Negócios Imobiliários – Formação do Tecnólogo	N	9	0	9
66	Nutrição - Bacharelado	MT	7	6	13
67	Odontologia - Bacharelado	MT	9	9	18
68	Pedagogia - Licenciatura	M	14	0	14
69	Pedagogia - Licenciatura	N	20	0	20
70	Produção Cênica – Formação do Tecnólogo	N	9	0	9
71	Psicologia - Bacharelado	MT	16	0	16
72	Publicidade e Propaganda - Bacharelado	MN	6	0	6
73	Química - Licenciatura	N	8	0	8
74	Química - Licenciatura / Bacharelado	MT	13	0	13
75	Relações Públicas - Bacharelado	MN	6	0	6
76	Secretariado – Formação do Tecnólogo	N	10	0	10
77	Terapia Ocupacional - Bacharelado	MT	12	0	12
78	Terapia Ocupacional <sup>5</sup> - Bacharelado	N	0	12	12
79	Turismo - Bacharelado	N	9	0	9
80	Zootecnia - Bacharelado	MT	11	0	11

	<b>CAMPUS JANDAIA DO SUL</b>	<b>Turno</b>			
81	Ciências Exatas – (Física/Matemática/Química) – Licenciatura	N	29	0	29
82	Computação - Licenciatura	T	40	0	40
83	Engenharia Agrícola <sup>9</sup> - Bacharelado	M(+T)	25	0	25
84	Engenharia de Alimentos <sup>9</sup> - Bacharelado	M(+T)	17	0	17
85	Engenharia de Produção <sup>10</sup> - Bacharelado	T(+M)	16	0	16

	<b>CAMPUS MATINHOS <sup>11</sup></b>	<b>Turno</b>			
86	Agroecologia – Formação do Tecnólogo	M	7	0	7
87	Artes - Licenciatura <sup>14</sup>	M	6	0	6
88	Ciências - Licenciatura <sup>14</sup>	N	7	0	7
89	Educação Física - Licenciatura <sup>14</sup>	N	7	0	7
90	Geografia – Licenciatura	N	8	0	8
91	Gestão de Turismo – Formação do Tecnólogo	M	18	0	18
92	Gestão e Empreendedorismo – Bacharelado	N	7	0	7
93	Gestão Imobiliária <sup>14</sup> – Formação do Tecnólogo	N	16	0	16
94	Saúde Coletiva - Bacharelado	M	13	0	13
95	Serviço Social - Bacharelado <sup>12</sup>	N	7	0	7

	<b>CAMPUS PALOTINA</b>	<b>Turno</b>			
96	Agronomia – Bacharelado	MT	8	8	16

97	Ciências Biológicas	MT	12	0	12
98	Ciências Exatas – (Física/Matemática/Química) - Licenciatura	N	65	0	65
99	Computação - Licenciatura	N	23	0	23
100	Engenharia de Aquicultura - Bacharelado	MT	38	0	38
101	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia - Bacharelado	N	14	0	14
102	Engenharia de Energia - Bacharelado	M	20	0	20
103	Medicina Veterinária - Bacharelado	MT	8	8	16

<b>CAMPUS PONTAL DO PARANÁ</b>		<b>Turno</b>			
104	Ciências Exatas – (Física/Matemática/Química) - Licenciatura	N	29	0	29
105	Engenharia Ambiental e Sanitária - Bacharelado	T	8	0	8
106	Engenharia Civil - Bacharelado	T	8	0	8
107	Engenharia de Aquicultura - Bacharelado	M	9	0	9
108	Oceanografia - Bacharelado	MT	8	0	8

- (1) No Curso de Educação Física, o 1º ano será separado em 2 turmas, com atividades exclusivamente no turno da manhã ou no turno da tarde. Sendo os 37 primeiros classificados no Processo Seletivo matriculados no turno da manhã e os demais no turno da tarde.
- (2) O aluno do Curso de Letras escolherá, no primeiro dia de aula, a opção da língua e/ou da modalidade (bacharelado ou licenciatura).
- (3) No Curso de Luteria – Formação do Tecnólogo, os alunos que ingressam em anos ímpares estudam pela manhã e os alunos que ingressam em anos pares estudam no Período da tarde.
- (4) O Curso de Tecnologia em Gestão Pública poderá ter aulas aos sábados pela manhã.
- (5) Todos os alunos do Curso de Terapia Ocupacional, turno Noturno, ingressarão no segundo semestre e terão também aulas aos sábados pela manhã. Poderá haver necessidade de alguns estágios obrigatórios serem desenvolvidos no turno da tarde.
- (6) O Curso de Ciências Biológicas Noturno poderá ter aulas de campo aos sábados pela manhã.
- (7) Os Cursos de Engenharia Industrial Madeireira e de Geografia Noturnos poderão ter visitas técnicas e aulas de campo aos sábados pela manhã.
- (8) O Curso de Engenharia Mecânica Noturno passará a integralização mínima de 12 semestres.
- (9) M(T) - Manhã com algumas atividades eventuais à tarde.
- (10) T(M) - Tarde com algumas atividades eventuais pela manhã.
- (11) Os cursos do Setor Litoral (Campus Matinhos) poderão ter aulas aos sábados, conforme determinar o calendário acadêmico.
- (12) Haverá necessidade de alguns estágios obrigatórios serem desenvolvidos no contraturno para esses cursos do Setor Litoral.

### 3. Distribuição das Vagas do Processo Seletivo da UFPR (com a aplicação da Lei n.º 12.711/2012 alterada pela Lei n.º 13.409/2016)

CIDADE	CURSO	MODALIDADE	Concorrência Geral	Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que cursaram o Ensino Médio Integralmente em Escola Pública						Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711 E	Total de Vagas Ofertadas no SISU 2019
				Renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1,5 salário mínimo			Independente da renda				
				Pretos, Pardos e Indígenas A	Demais Candidatos B		Pretos, Pardos e Indígenas C	Demais Candidatos D			
					PcD F	Demais Candidatos		PcD F	Demais Candidatos		
Curitiba	Administração	Bacharelado	11	02	00	04	02	00	03	11	22
Curitiba	Administração	Bacharelado	11	02	00	04	02	00	03	11	22
Curitiba	Agronomia	Bacharelado	13	02	00	05	02	00	04	13	26
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Formação do Tecnólogo	08	02	00	02	02	00	02	8	16
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Formação do Tecnólogo	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Curitiba	Artes Visuais	Licenciatura	01	01	00	00	01	00	00	2	3
Curitiba	Artes Visuais	Bacharelado	01	01	00	00	01	00	00	2	3
Curitiba	Biomedicina	Bacharelado	03	01	00	01	01	00	00	3	6
Curitiba	Ciência da Computação	Bacharelado	08	02	00	02	02	00	02	8	16
Curitiba	Ciências Biológicas	Licenciatura/Bacharelado	06	01	00	02	01	00	02	6	12
Curitiba	Ciências Biológicas	Licenciatura/Bacharelado	06	01	00	02	01	00	02	6	12
Curitiba	Ciências Contábeis	Bacharelado	12	02	00	04	02	00	04	12	24
Curitiba	Ciências Econômicas	Bacharelado	09	02	00	03	02	00	02	9	18
Curitiba	Ciências Econômicas	Bacharelado	08	02	00	02	02	00	02	8	16
Curitiba	Ciências Sociais	Licenciatura/Bacharelado	08	02	00	02	02	00	02	8	16
Curitiba	Comunicação Institucional	Formação do Tecnólogo	04	01	00	02	01	00	01	5	9
Curitiba	Direito	Bacharelado	10	02	00	03	02	00	03	10	20
Curitiba	Direito	Bacharelado	10	02	00	03	02	00	03	10	20
Curitiba	Educação Física	Bacharelado	07	02	00	02	02	00	02	8	15
Curitiba	Educação Física	Licenciatura	07	02	00	02	02	00	02	8	15
Curitiba	Enfermagem	Bacharelado	06	01	00	02	01	00	02	6	12
Curitiba	Engenharia Ambiental	Bacharelado	06	01	00	02	01	00	02	6	12

Curitiba	Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	Bacharelado	04	01	00	02	01	00	01	5	9
Curitiba	Engenharia Civil	Bacharelado	16	03	00	06	03	00	05	17	33
Curitiba	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Bacharelado	04	01	00	02	01	00	01	5	9
Curitiba	Engenharia de Produção	Bacharelado	06	01	00	02	01	00	02	6	12
Curitiba	Engenharia Elétrica	Bacharelado	10	02	00	03	02	00	03	10	20
Curitiba	Engenharia Elétrica	Bacharelado	05	01	00	02	01	00	01	5	10
Curitiba	Engenharia Florestal	Bacharelado	08	02	00	02	02	00	02	8	16
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira	Bacharelado	05	01	00	02	01	00	02	6	11
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira	Bacharelado	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Curitiba	Engenharia Mecânica	Bacharelado	09	02	00	03	02	00	02	9	18
Curitiba	Engenharia Mecânica	Bacharelado	11	02	00	04	02	00	03	11	22
Curitiba	Engenharia Química	Bacharelado	11	02	00	04	02	00	03	11	22
Curitiba	Expressão Gráfica	Bacharelado	04	01	00	02	01	00	01	5	9
Curitiba	Farmácia	Bacharelado	11	02	00	04	02	00	03	11	22
Curitiba	Filosofia	Licenciatura/Bacharelado	05	01	00	02	01	00	01	5	10
Curitiba	Filosofia	Licenciatura/Bacharelado	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Curitiba	Física	Bacharelado	07	02	00	02	01	00	02	7	14
Curitiba	Física	Licenciatura	09	02	00	03	02	00	02	9	18
Curitiba	Fisioterapia	Bacharelado	05	01	00	02	01	00	01	5	10
Curitiba	Geografia	Licenciatura/Bacharelado	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Curitiba	Geografia	Licenciatura/Bacharelado	03	01	00	01	01	00	01	4	7
Curitiba	Geologia	Bacharelado	03	01	00	01	01	00	01	4	7
Curitiba	Gestão da Informação	Bacharelado	06	01	00	02	01	00	02	6	12
Curitiba	Gestão da Qualidade	Formação do Tecnólogo	04	01	00	02	01	00	01	5	9
Curitiba	Gestão Pública	Formação do Tecnólogo	04	01	00	02	01	00	01	5	9
Curitiba	História	Licenciatura/Bacharelado	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Curitiba	História Memória e Imagem	Bacharelado	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Curitiba	Informática Biomédica	Bacharelado	03	01	00	01	01	00	00	3	6
Curitiba	Jornalismo	Bacharelado	03	01	00	01	01	00	00	3	6
Curitiba	Letras - Alemão, Grego, Latim/Português	Licenciatura/Bacharelado	02	01	00	01	01	00	00	3	5
Curitiba	Letras - Espanhol/Português	Licenciatura/Bacharelado	02	01	00	01	01	00	00	3	5
Curitiba	Letras - Francês	Licenciatura/Bacharelado	02	01	00	00	01	00	00	2	4
Curitiba	Letras - Inglês	Licenciatura/Bacharelado	02	01	00	00	01	00	00	2	4

Curitiba	Letras - Inglês/Português	Licenciatura/Bacharelado	02	01	00	00	01	00	00	2	4
Curitiba	Letras - Italiano/Português	Licenciatura/Bacharelado	01	01	00	00	01	00	00	2	3
Curitiba	Letras - Japonês	Licenciatura/Bacharelado	02	01	00	00	01	00	00	2	4
Curitiba	Letras - Polônês	Licenciatura/Bacharelado	01	01	00	00	00	00	00	1	2
Curitiba	Letras - Português	Licenciatura/Bacharelado	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Curitiba	Luteria	Formação do Tecnólogo	03	01	00	01	01	00	00	3	6
Curitiba	Matemática Industrial	Bacharelado	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Curitiba	Medicina	Bacharelado	19	03	01	06	03	00	06	19	38
Curitiba	Medicina Veterinária	Bacharelado	06	01	00	02	01	00	02	6	12
Curitiba	Negócios Imobiliários	Formação do Tecnólogo	04	01	00	02	01	00	01	5	9
Curitiba	Nutrição	Bacharelado	06	02	00	02	01	00	02	7	13
Curitiba	Odontologia	Bacharelado	09	02	00	03	02	00	02	9	18
Curitiba	Pedagogia	Licenciatura	07	02	00	02	01	00	02	7	14
Curitiba	Pedagogia	Licenciatura	10	02	00	03	02	00	03	10	20
Curitiba	Produção Cênica	Formação do Tecnólogo	04	01	00	02	01	00	01	5	9
Curitiba	Psicologia	Bacharelado	08	02	00	02	02	00	02	8	16
Curitiba	Publicidade e Propaganda	Bacharelado	03	01	00	01	01	00	00	3	6
Curitiba	Química	Licenciatura	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Curitiba	Química	Licenciatura/Bacharelado	06	02	00	02	01	00	02	7	13
Curitiba	Relações Públicas	Bacharelado	03	01	00	01	01	00	00	3	6
Curitiba	Secretariado	Formação do Tecnólogo	05	01	00	02	01	00	01	5	10
Curitiba	Terapia Ocupacional	Bacharelado	06	01	00	02	01	00	02	6	12
Curitiba	Terapia Ocupacional	Bacharelado	06	01	00	02	01	00	02	6	12
Curitiba	Turismo	Bacharelado	04	01	00	02	01	00	01	5	9
Curitiba	Zootecnia	Bacharelado	05	01	00	02	01	00	02	6	11
Jandaia	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química)	Licenciatura	14	03	00	05	02	00	05	15	29
Jandaia	Computação	Licenciatura	20	03	01	06	03	01	06	20	40
Jandaia	Engenharia Agrícola	Bacharelado	12	02	00	05	02	00	04	13	25
Jandaia	Engenharia de Alimentos	Bacharelado	08	02	00	03	02	00	02	9	17
Jandaia	Engenharia de Produção	Bacharelado	08	02	00	02	02	00	02	8	16
Matinhos	Agroecologia	Formação do Tecnólogo	03	01	00	01	01	00	01	4	7
Matinhos	Artes	Licenciatura	03	01	00	01	01	00	00	3	6
Matinhos	Ciências	Licenciatura	03	01	00	01	01	00	01	4	7

Matinhos	Educação Física	Licenciatura	03	01	00	01	01	00	01	4	7
Matinhos	Geografia	Licenciatura	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Matinhos	Gestão de Turismo	Formação do Tecnólogo	09	02	00	03	02	00	02	9	18
Matinhos	Gestão e Empreendedorismo	Bacharelado	03	01	00	01	01	00	01	4	7
Matinhos	Gestão Imobiliária	Formação do Tecnólogo	08	02	00	02	02	00	02	8	16
Matinhos	Saúde Coletiva	Bacharelado	06	02	00	02	01	00	02	7	13
Matinhos	Serviço Social	Bacharelado	03	01	00	01	01	00	01	4	7
Palotina	Agronomia	Bacharelado	08	02	00	02	02	00	02	8	16
Palotina	Ciências Biológicas	Licenciatura/Bacharelado	06	01	00	02	01	00	02	6	12
Palotina	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química)	Licenciatura	32	05	01	11	05	01	10	33	65
Palotina	Computação	Licenciatura	11	02	00	04	02	00	04	12	23
Palotina	Engenharia de Aquicultura	Bacharelado	19	03	01	06	03	00	06	19	38
Palotina	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Bacharelado	07	02	00	02	01	00	02	7	14
Palotina	Engenharia de Energia	Bacharelado	10	02	00	03	02	00	03	10	20
Palotina	Medicina Veterinária	Bacharelado	08	02	00	02	02	00	02	8	16
Pontal	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química)	Licenciatura	14	03	00	05	02	00	05	15	29
Pontal	Engenharia Ambiental e Sanitária	Bacharelado	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Pontal	Engenharia Civil	Bacharelado	04	01	00	01	01	00	01	4	8
Pontal	Engenharia de Aquicultura	Bacharelado	04	01	00	02	01	00	01	5	9
Pontal	Oceanografia	Bacharelado	04	01	00	01	01	00	01	4	8
<b>TOTALIZAÇÃO - SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA 2019</b>			<b>713</b>	<b>162</b>	<b>04</b>	<b>233</b>	<b>153</b>	<b>02</b>	<b>195</b>	<b>749</b>	<b>1462</b>

- A** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;;
- B** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- C** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- D** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- E** Percentual de aplicação da reserva de vagas para a Lei n.º 12.711: 50% do total de vagas ofertadas no Processo Seletivo;
- F** Vagas reservadas para pessoas com deficiência, de acordo com o Decreto n.º 9034, de 20 de abril de 2017.

- Dados do censo 2010 para o Estado do Paraná (IBGE):

Pessoas com Deficiência: **7,92%**

Pretos: 3,17% / pardos: 25,09% / indígenas: 0,25%: Percentual total utilizado para a reserva de vagas de pretos, pardos e indígenas: **28,51%**

## 4. Documentos para o Registro Acadêmico de Acordo com a Categoria de Concorrência

Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá entregar ao Núcleo de Assuntos Acadêmicos – NAA os seguintes documentos:

### Leia com muita atenção:

#### **Para candidatos de Concorrência Geral:**

- Documento de identificação (original e uma fotocópia simples) ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE (original e uma fotocópia simples);
- Certidão de nascimento ou casamento (original e uma fotocópia simples);
- Histórico escolar de ensino médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples);
- Certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples) ou, excepcionalmente, Declaração de Conclusão de Ensino Médio (original e uma fotocópia simples), conforme modelo disponibilizado no **ANEXO IV**;
- Comprovante impresso de situação cadastral no CPF (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal - <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>).

#### **Para candidatos pretos, pardos e indígenas ou pessoas com deficiência, que independente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:**

- Documento de identificação (original e uma fotocópia simples) ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE (original e uma fotocópia simples);
- Certidão de nascimento ou casamento (original e uma fotocópia simples);
- Histórico escolar de ensino médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples);
- Certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples) ou, excepcionalmente, Declaração de Conclusão de Ensino Médio (original e uma fotocópia simples), conforme modelo disponibilizado no **ANEXO IV**;
- Comprovante impresso de situação cadastral no CPF (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal - <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V**;
- Declaração de que não possui curso superior conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VI**.

#### **Para candidatos pretos, pardos e indígenas ou pessoas com deficiência, com renda per capita inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:**

- Documento de identificação (original e uma fotocópia simples) ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE (original e uma fotocópia simples);
- Certidão de nascimento ou casamento (original e uma fotocópia simples);
- Histórico escolar de ensino médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples);
- Certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples) ou, excepcionalmente, Declaração de Conclusão de Ensino Médio (original e uma fotocópia simples), conforme modelo disponibilizado no **ANEXO IV**;
- Comprovante impresso de situação cadastral no CPF (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal - <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V**;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VI**;
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO VII**;
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO XI**;
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO X**.

#### **Para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:**

- Documento de identificação (original e uma fotocópia simples) ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE (original e uma fotocópia simples);
- Certidão de nascimento ou casamento (original e uma fotocópia simples);
- Histórico escolar de ensino médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples);

- Certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples) ou, excepcionalmente, Declaração de Conclusão de Ensino Médio (original e uma fotocópia simples), conforme modelo disponibilizado no **ANEXO IV**;
- Comprovante impresso de situação cadastral no CPF (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal - <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V**;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VI**;
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO VII**;
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO XI**;
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO X**.

**Para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independente da renda, e que NÃO se enquadram nas vagas para pretos pardos e indígenas ou pessoas com deficiência**

- Documento de identificação (original e uma fotocópia simples) ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE (original e uma fotocópia simples);
- Certidão de nascimento ou casamento (original e uma fotocópia simples); – Histórico escolar de ensino médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples);
- Certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples) ou, excepcionalmente, Declaração de Conclusão de Ensino Médio (original e uma fotocópia simples), conforme modelo disponibilizado no **ANEXO IV**;
- Comprovante impresso de situação cadastral no CPF (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal - <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V**;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VI**;

**Observações:**

Após efetuar o registro acadêmico o candidato deverá comparecer à secretaria da coordenação do curso, no período previsto na declaração assinada por ocasião do registro acadêmico para confirmar sua matrícula e efetiva ocupação de sua vaga, em formulário próprio.

O não comparecimento do aluno ou de pessoa por ele autorizada legalmente, caracterizar-se-á como desistência, o que ocasionará o cancelamento do seu registro acadêmico e conseqüente chamamento, para a ocupação da vaga correspondente, do primeiro candidato ainda não convocado, arrolado na ordem de classificação do mesmo ano e curso.

O candidato que já tiver registro acadêmico em curso de graduação ou de mesmo nível da UFPR poderá efetuar o novo registro acadêmico estando ciente de que deverá solicitar no Núcleo de Assuntos Acadêmicos, no prazo de até 5 dias úteis, a opção para qual curso deseja cancelar.

De acordo com a Lei Federal n. 12.089, de 11 de novembro de 2009, se o aluno não optar por uma das vagas no prazo estipulado, a UFPR providenciará o cancelamento da matrícula mais antiga, na hipótese da duplicidade ocorrer em instituições diferentes; ou da matrícula mais recente, na hipótese da duplicidade ocorrer na própria UFPR. (Errata nº 04/2019).

Não será permitida a ocupação de vaga em mais de um curso de graduação (Lei 12089/09, Art. 2º).

**Os horários e os locais para o registro acadêmico serão divulgados no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) em editais específicos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o devido acompanhamento dos editais de convocação para o registro acadêmico.**

## 5. Calendário e Locais Para o Registro Acadêmico

O registro acadêmico dos candidatos classificados na Chamada Geral, tanto para o 1º como para o 2º semestre será realizado no período de **30 de janeiro ao dia 04 de fevereiro de 2019**, conforme o campus, e obedecerá o cronograma que será divulgado até a publicação do resultado.

### Curitiba e Pontal do Paraná:

**Local:** Praça Santos Andrade, 50, Centro (Prédio Central da UFPR), em Curitiba - PR.

### Palotina:

**Local:** Campus de Palotina, à Rua Pioneiro, 2153, em Palotina-PR.

### Litoral:

**Local:** no Campus do Setor Litoral, à rua Jaguariaíva, 512 - Caiobá - Matinhos – PR.

### Jandaia do Sul:

**Local** Campus de Jandaia, à rua Dr. João Maximiano, 426, Jandaia – PR.

### Toledo:

**Local:** Secretaria Acadêmica do Campus, Rodovia PR 182 - s/n KM 320/321- Biopark - Parque Científico e Tecnológico em Biotecnologia, Toledo-PR.

A não-efetivação do Registro Acadêmico pelo candidato implicará perda do direito à vaga.

### Outras informações:

#### Chamadas públicas nominais

DATA	EVENTO
<b>Fevereiro</b>	
06	Provável data de divulgação do Edital de Convocação para 1ª Chamada Pública Nominal
09	Prazo para confirmação de presença
10	Lista definitiva dos candidatos convocados
21	Provável data de divulgação do Edital de Convocação para 2ª Chamada Pública Nominal
24	Prazo para confirmação de presença
25	Lista definitiva dos candidatos convocados
<b>Março</b>	
06	Provável data de divulgação do Edital de Convocação para 3ª Chamada Pública Nominal
09	Prazo para confirmação de presença
10	Lista definitiva dos candidatos convocados
14	Provável data de divulgação do Edital de Convocação para 4ª Chamada Pública Nominal (somente cursos dos Campi Matinhos e Pontal do Sul)
17	Prazo para confirmação de presença
18	Lista definitiva dos candidatos convocados
<b>Agosto</b>	
09	Provável data de divulgação do Edital de Convocação para 5ª Chamada Pública Nominal (somente cursos com entrada no 2º semestre)
12	Prazo para confirmação de presença
13	Lista definitiva dos candidatos convocados

As chamadas públicas nominais observarão os seguintes critérios:

- Além das chamadas públicas nominais inicialmente previstas na divulgação do calendário de registro, poderão ocorrer outras em razão da necessidade de ocupação das vagas.
- É da inteira responsabilidade do candidato que ainda não tenha efetuado o seu Registro Acadêmico verificar todas os editais de convocação das chamadas públicas nominais no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- O candidato convocado em qualquer uma das Chamadas Públicas Nominais deverá confirmar a sua presença através de link específico disponível no site oficial ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), conforme procedimentos descritos no item 7.2.3 e seguintes do Edital nº 01/2019.
- As chamadas públicas nominais serão relativas à possibilidade de ingresso no curso antes de decorridos 25% do período letivo conforme o calendário acadêmico da UFPR e o regime (bimestral/semestral/anual) de cada curso.

- e) É da inteira responsabilidade do candidato, apresentar-se ao local especificado conforme definido no edital ou guia do candidato para realização do registro acadêmico; caso contrário, perderá seu direito à vaga.
- f) Em caso de não-efetivação do registro, será convocado o próximo candidato habilitado, em conformidade com a classificação por curso.
- g) As vagas decorrentes de desistências ou impedimentos da efetivação do registro acadêmico poderão ser preenchidas mediante chamadas públicas nominais, as quais serão divulgadas por editais complementares.

### **Perda de direito à vaga**

Perderá direito à vaga o candidato que:

- a) não efetuar o registro acadêmico nos prazos estipulados;
- b) não apresentar toda a documentação necessária;
- c) for convocado em uma Chamada Pública Nominal Complementar, confirmar à presença e não comparecer no dia da Chamada Pública Nominal.
- d) não tiver sua documentação aprovada;
- e) não atender às chamadas públicas nominais, seja para o primeiro, seja para o segundo semestre.
- f) não comparecer à secretaria da coordenação do curso, no período previsto na declaração assinada por ocasião do registro acadêmico para **confirmar em formulário próprio, sua matrícula e efetiva ocupação de sua vaga.**

### **Registro por procuração**

O registro acadêmico poderá ser feito por procuração (modelos no Anexo I), desde que com firma reconhecida em cartório, caso o candidato esteja impedido de comparecer ao Núcleo de Assuntos Acadêmicos-NAA, Secretaria ou Unidade de Gestão Acadêmica (conforme o campus) por ocasião do registro.

### **Equivalência de disciplinas**

O candidato classificado que desejar pedir equivalência de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior ou em outro curso na UFPR deverá:

- a) protocolar o pedido junto à Coordenação do Curso, conforme prazos estabelecidos no Calendário Escolar da UFPR e conforme a Resolução n.º 92/13-CEPE.
- b) apresentar Histórico Escolar com os programas das disciplinas em que obteve aproveitamento, autenticados pela instituição de origem.
- c) somente serão aceitos pedidos de equivalência de disciplina nos termos do artigo 5º da Res. 92/13-CEPE, que estabelece:

**“ A solicitação de equivalência de disciplinas deverá ser protocolada uma única vez por ocasião do ingresso na UFPR e, quando for o caso, no retorno de intercâmbio na coordenação do curso ao qual o aluno pertence. ”**

### **Atualização de dados pessoais**

Os candidatos deverão manter seu endereço, telefones e demais dados pessoais atualizados junto ao Sistema de Controle Acadêmico da UFPR.

### **ENADE**

O candidato deverá estar ciente de que o Enade é componente curricular obrigatório dos Cursos de Graduação, sendo o registro de participação condição indispensável para a emissão do histórico escolar e diploma.

## 6. O candidato que Concorrer à Vaga Prevista para Pessoa com Deficiência deverá, entregar os seguintes documentos:

### **Candidatos com Deficiência Física:**

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato contendo na descrição clínica o tipo da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, áreas afetadas e restrições/limitações acadêmicas impostas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.
- c) Atestado de Funcionalidade (modelo disponível no site [www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), devendo conter o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional da área da saúde que forneceu o atestado.

### **Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:**

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, áreas afetadas e restrições/limitações acadêmicas impostas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.
- c) Exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

### **Candidatos Cegos ou com Baixa Visão:**

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o tipo da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, áreas afetadas e restrições/limitações acadêmicas impostas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.
- c) Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

### **Candidatos com Deficiência Intelectual:**

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o tipo da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e restrições/limitações acadêmicas impostas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.
- c) Parecer(es) relatório (s) pedagógico (s) emitido (s) por escola frequentada ao longo da escolarização básica ou órgão oficial competente, descrevendo atendimento / serviços da educação especial recebidos. A validação do (s) documento (s) deste item não está (ão) condicionado (s) a datas recentes.

### **Candidatos com Transtorno do Espectro Autista:**

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica com as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e as restrições/limitações acadêmicas impostas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.
- c) Parecer(es) relatório (s) pedagógico (s) emitido (s) por escola frequentada ao longo da escolarização básica ou órgão oficial competente, descrevendo atendimento e serviços da educação especial recebidos. A validação do (s) documento (s) deste item não está (ão) condicionado (s) a datas recentes.

### **Candidatos com Deficiência Múltipla:**

- a) Laudos médicos gerados para a impressão no momento da inscrição, que deverão ser assinados por médicos especialistas nas áreas das deficiências, contendo na descrição clínica dos tipos das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências restrições/limitações acadêmicas impostas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os atestados.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.
- c) Exame de Audiometria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ou Atestado de Funcionalidade de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.

## 7. Perguntas e Respostas Frequentes

### 1. Na falta de algum documento por ocasião do Registro Acadêmico perderei minha vaga?

R.: Sim, porém, excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada e comprovada (Boletim de Ocorrência), será admitida complementação de documentos em prazo estipulado pelo NAA. Findo esse prazo, os candidatos que não complementarem a documentação terão seus registros automaticamente cancelados e suas vagas poderão ser destinadas para chamadas públicas nominais.

### 2. Tenho Registro Nacional de Estrangeiro, poderei utilizar como documento de identidade?

R.: Os candidatos estrangeiros deverão apresentar fotocópia autenticada do RNE-PERMANENTE ou fotocópia simples acompanhada do documento original.

O RNE-Temporário ou Protocolo, para fins de registro acadêmico, será aceito a título precário mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, através do qual o candidato assumirá compromisso de substituí-lo por RNE-PERMANENTE, até o prazo de seu vencimento.

Caso o candidato não consiga regularizar sua situação de permanência no Brasil até data de vencimento do RNE-Temporário ou Protocolo, seu registro acadêmico será automaticamente CANCELADO.

### 3. Perdi minha Certidão de Nascimento, como fazer outra?

R.: Você deverá se dirigir ao Cartório Civil e solicitar a segunda via. Atente-se, pois cartórios estipulam prazo para entrega do documento e se você não se programar, poderá perder a vaga, caso não apresente o documento na data correta.

### 4. Minha Certidão de Nascimento está em outro vernáculo, posso apresentá-la assim mesmo?

R.: Não. Todos os documentos deverão estar no vernáculo oficial, assim, você deverá levar a um tradutor juramentado a fim de traduzir.

### 5. No meu Histórico Escolar está o Certificado de Conclusão de Ensino Médio, é esse que está sendo pedido?

R.: Sim. Como não há uma uniformização dos documentos nos Estados da Federação, muitas vezes, o certificado poderá estar na frente ou atrás do histórico, como também, poderá vir em documento separado.

### 6. O que deve constar em meu Certificado de Conclusão de Ensino Médio?

R.: Deverá constar que o aluno “concluiu o ensino médio” ou também “está apto para prosseguir os estudos superiores”.

### 7. Em meu histórico consta “vide anexo”, como devo proceder?

R.: Além de, seu histórico final, o qual possui o certificado, você deverá apresentar **todos** os anexos que constam nele, os quais, podem ser outros históricos, bem como, documento (portaria, resolução, lei) que isentou o candidato de cursar os períodos constantes.

### 8. A minha escola está fechada e agora o que faço?

R.: Você deverá ir ao Núcleo Regional ou a Secretaria de Educação do Estado e solicitar o Histórico.

### 9. Meu histórico ficará pronto em 60 dias, perderei a vaga?

R.: **Não.** Nesse caso, excepcionalmente, o candidato poderá apresentar Declaração de Conclusão de Ensino Médio (original e uma fotocópia simples), conforme modelo disponibilizado no **ANEXO IV**, ficando desde já o compromisso de apresentar o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio tão logo estejam prontos.

### 10. O colégio que estudei forneceu uma Declaração de Conclusão de Ensino Médio, vocês aceitarão?

R.: **Sim**, de modo excepcional e desde que siga o modelo disponibilizado no **ANEXO IV**, ficando desde já o compromisso de apresentar o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio tão logo estejam prontos.

### 11. Concluí meu Ensino Médio no Exterior, como devo proceder?

R.: Você deverá procurar a Secretaria de Educação a fim de revalidar seu documento conforme arts. 32 e 33 da Deliberação 09/01 – CEE/PR. Atente para os prazos dessa.

*Art. 32 – Cabe ao Conselho Estadual de Educação decidir sobre a equivalência de estudos ou de curso que não tenha similar no Sistema de Ensino do Brasil.*

*Art. 33 – Ao estabelecimento de ensino onde tiver sido realizada a equivalência ou revalidação de estudos compete a emissão da respectiva documentação.*

### 12. Cursei um ano (1º ou 2º) do Ensino Médio no Exterior, como devo proceder?

R.: O colégio no qual você efetuou a conclusão do ensino médio deverá efetuar os procedimentos conforme art. 31 da Deliberação 09/01 – CEE/PR:

*Art. 31 – A equivalência de estudos incompletos do Ensino Fundamental e Médio cursados em escolas de país estrangeiro, será realizada por estabelecimento de ensino reconhecido.*

### 13. Meu histórico está em outro vernáculo, como proceder?

R.: Todos os documentos deverão estar no vernáculo oficial, assim, além do documento de revalidação você deverá solicitar a tradução juramentada.

**14. Meu nome está com erro no histórico, como proceder?**

R.: Você deverá imediatamente solicitar a correção em seu colégio.

**15. Não tenho o histórico escolar, apenas o boletim do terceiro ano, perderei a vaga?**

R.: **Não.** Nesse caso, excepcionalmente, o candidato poderá apresentar Declaração de Conclusão de Ensino Médio (original e uma fotocópia simples), conforme modelo disponibilizado no **ANEXO IV**, ficando desde já o compromisso de apresentar o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio tão logo estejam prontos.

**16. Não concluí o Ensino Médio Regular, porém fiz o ENEM e solicitei a conclusão pelo processo, vocês aceitarão para substituir o Histórico e Certificado de Conclusão de Ensino Médio?**

R.: Sim, porém o mesmo deverá constar as notas e o certificado.

**17. Cursei um ano em colégio particular, posso concorrer a cotas?**

R.: Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

**18. Cursei escola particular com bolsa integral de estudos, poderei concorrer a cotas?**

R.: Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

**19. Colei grau, mas estou sem o diploma de ensino superior, poderei apresentar o histórico de graduação ou a Certidão de Conclusão de Graduação?**

R.: Sim, no entanto, somente será aceito o Certificado de Conclusão de Curso, devendo o mesmo ainda conter a respectiva data de colação de grau.

**20. Sou aluno da Universidade Federal do Paraná, terei que levar nova documentação por ocasião do Registro Acadêmico?**

R.: Sim.

**21. Sou ex-aluno ou fui graduado pela Universidade Federal do Paraná, terei que levar nova documentação por ocasião do Registro Acadêmico?**

R.: Sim.

**22. Tenho ensino superior, posso concorrer as vagas destinadas ao sistema de cotas?**

R.: Não, pois conforme edital normatizador: pessoas que já possuam curso superior não poderão candidatar-se às vagas de inclusão racial ou social, de acordo com a Resolução nº 35/18-CEPE.

**23. Entrei pelo sistema de cotas e concluí o curso, posso novamente concorrer para as vagas destinadas ao sistema de cotas?**

R.: Não, pois conforme edital normatizador: pessoas que já possuam curso superior não poderão candidatar-se às vagas de inclusão racial ou social, de acordo com a Resolução nº 35/18-CEPE, nem às vagas para pessoas com deficiência, de acordo com as normas deste edital.

**24. Vocês aceitarão o Histórico com Certificado de Ensino Médio em Nível Técnico?**

R.: Sim.

**25. Fui aprovado por cotas, tenho que comprovar renda, meus pais, ou eu sou assalariado, como devo proceder?**

R.: Você deverá apresentar, além dos documentos de registro, os seguintes documentos:

- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V**;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VI**;
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO VII**;
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO XI**;
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO X**.

**26. Em caso de não apresentação dos documentos acima, perderei minha vaga?**

R.: Sim.

**27. Fui aprovado por cotas, tenho que comprovar renda, meus pais, ou eu sou agricultor, como devo proceder?**

R.: Você deverá apresentar além dos documentos de registro, os que estão constantes no item 2, como abaixo:

**2. PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL**

- 2.1 Fotocópia dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 2.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.3 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.4 Fotocópia de quaisquer declarações tributárias dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo.

referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família;

- 2.5 Fotocópia dos extratos bancários dos meses de três meses anteriores à inscrição, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- 2.6 Todas as notas Fiscais de venda de produção rural (bloco do produtor rural) numeradas sequencialmente (não deve faltar nenhuma nota emitida no período de 01/10/2018 à 31/12/2018) de qualquer produção rural vendida nos três meses anteriores à inscrição (Outubro, Novembro e Dezembro/2018);

**28. Em caso de não apresentação dos documentos acima, perderei minha vaga?**

R.: Sim.

**29. Fui aprovado por cotas, tenho que comprovar renda, meus pais, ou eu sou aposentado ou pensionista, como devo proceder?**

R.: Você deverá apresentar, além dos documentos de registro, os seguintes documentos:

- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V**;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VI**;
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO VII**;
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO XI**;
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO X**.

**30. Em caso de não apresentação dos documentos acima, perderei minha vaga?**

R.: Sim.

**31. Fui aprovado por cotas, tenho que comprovar renda, meus pais, ou eu sou autônomo, como devo proceder?**

R.: Você deverá apresentar, além dos documentos de registro, os seguintes documentos:

- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V**;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VI**;
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO VII**;
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO XI**;
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO X**.

**32. Em caso de não apresentação dos documentos acima, perderei minha vaga?**

R.: Sim.

**33. Fui aprovado por cotas, tenho que comprovar renda, mas meus pais, ou eu obtemos rendas de aluguel ou arrendamento, como devo proceder?**

R.: Você deverá apresentar, além dos documentos de registro, os seguintes documentos:

- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V**;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VI**;
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO VII**;
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO XI**;
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrita no **ANEXO X**.

**34. Em caso de não apresentação dos documentos acima, perderei minha vaga?**

R.: Sim.

**35. Na necessidade de comprovar renda, o que mais devo proceder?**

R.: Você deve preencher o formulário de declaração de renda e assiná-lo.

**36. Não tenho como comprovar renda, mas fui aprovado por cotas e agora?**

R.: Em não podendo comprovar renda, você está automaticamente excluído do processo seletivo.

**37. Em caso de exclusão da categoria de cotas, poderei concorrer para a classificação geral?**

R.: Não.

**38. Concorri pelas vagas reservadas para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, como devo proceder?**

R.: Você deverá atentar-se para a convocação de submissão a Banca de Validação da Autodeclaração. No caso dos candidatos que optaram pelas vagas para pessoas com renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos, comprovar também a renda no ato do registro acadêmico conforme os documentos elencados neste Guia do Candidato.

**39. Após o Registro Acadêmico tem mais alguma coisa que tenho que fazer?**

R.: Você deverá observar atentamente a data de CONFIRMAÇÃO DE VAGA, a qual é realizada na coordenação de curso, ir até lá nessa data e ASSINAR no local adequado a LISTA DE CONFIRMAÇÃO DE VAGA.

**40. Se não assinar, perderei a minha vaga?**

R.: Sim

**41. Estarei viajando nesses dias e não poderei assinar, como proceder?**

R.: Você deverá nomear um procurador, o qual deverá ir a coordenação com cópia do documento de identificação e original da procuração específica para confirmação do registro acadêmico. Ambos os documentos ficarão retidos na coordenação.

**42. Fui convocado para a chamada nominal, tenho direito a vaga?**

R.: Somente há expectativa de direito, o qual se consolidará mediante ao chamamento e apresentação correta de todos os documentos. Conforme edital: A convocação do candidato não assegura direito à vaga.

**43. Como ocorrerá a chamada nominal?**

R.: Conforme disposto em edital: Para análise dos documentos visando à ocupação das vagas, os candidatos serão chamados nominalmente, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Processo Seletivo até o limite das vagas ou finalização da relação de convocados para cada curso, conforme estabelecido nos editais de Convocação para Chamada Pública Nominal.

**44. Se faltar algum documento na chamada nominal, poderei trazer depois?**

R.: Não, Somente os candidatos chamados e que atenderem plenamente aos editais do Processo Seletivo terão direito à vaga.

**45. Compareci a chamada nominal, mas não fui chamado, pois o número de vagas foi completado, continuarei na lista de espera?**

R.: Conforme o Edital: Os candidatos que não forem chamados permanecerão na lista de espera.

**46. Não compareci no dia da chamada nominal, porém meu nome foi chamado, o que acontecerá?**

R.: Conforme o Edital: **Os candidatos chamados e que não estiverem presentes, perderão direito à vaga.**

**47. Não consegui chegar no horário da chamada nominal, porém estava a caminho, o que acontecerá?**

R.: É vedada a entrada após o fechamento das portas, como disposto em edital: As portas de acesso ao local da sessão serão fechadas rigorosamente nos horários estabelecidos no Edital de Convocação, sendo expressamente vedada a entrada de candidatos após o horário estabelecido.

**Portanto você deverá se programar com antecedência para chegar ao local.**

**48. O que acontece com as vagas que não foram confirmadas nas coordenações?**

R.: Essas vagas são disponibilizadas nas chamadas complementares.

**49. No dia do Registro Acadêmico ou da Confirmação de Vaga terei que estar acompanhado de pai ou mãe?**

R.: Não.

**50. Quero tirar foto do momento em que estarei assinando o Registro Acadêmico, posso?**

R.: Não serão permitidas fotos ou produção de vídeos no ato do registro acadêmico.

**51. A universidade dispõe de alojamento para o período de Registro Acadêmico?**

R.: Não.

**52. A universidade solicita lista de materiais para o primeiro dia de aula?**

R.: Não.

**53. A universidade solicita carteira de vacinação?**

R.: Não. Essa só deverá ser apresentada se solicitada por determinados cursos em atividades que necessitem.

**54. Preciso levar comprovante de endereço, título de eleitor, dispensa de incorporação, foto 3x4?**

R.: Você precisa levar somente o comprovante de endereço apenas no caso de ter sido aprovado em modalidade de ingresso que exija comprovação de renda.

**55. Posso solicitar equivalência de disciplina a qualquer momento durante o curso?**

R.: As equivalências só poderão ser solicitadas uma vez na Coordenação do seu curso, respeitando ainda a data limite estabelecida na declaração por ele assinada na ocasião do Registro Acadêmico.

**56. Após o registro acadêmico já poderei obter comprovante de matrícula?**

R.: Não. O comprovante de matrícula só é emitido após a confirmação de vaga, no início das aulas. Assim, nesse lapso temporal, a UFPR não poderá fornecer qualquer comprovante para fins de conta em banco, aluguel de imóvel, solicitação de benefícios para o transporte coletivo etc.

### Anexo I - Modelos De Procuração

#### ***Modelo de Procuração – Para candidatos maiores de 18 anos***

***(Modelo para o fim específico do registro acadêmico junto ao NAA)***

Por meio deste instrumento particular de procuração, eu (*nome do candidato, nacionalidade, estado civil, profissão*), portador da Cédula de Identidade (*número da cédula*) expedida por (*nome do órgão expedidor*) em (*data da expedição*), filho de (*nome do pai e nome da mãe*), residente e domiciliado à (*rua/av. nome, número, casa/apartamento, bairro, cidade, estado*), nomeio e constituo meu bastante procurador (*nome do procurador*), portador da Cédula de Identidade número (*número da cédula*) expedida por (*nome do órgão expedidor*) em (*data de expedição*), para o fim específico de efetuar o registro acadêmico no curso de (*nome do curso*) da UFPR, podendo praticar todos os atos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato junto ao Núcleo de Concursos e ao Núcleo de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal do Paraná.

*Cidade/Estado, em dia de mês de ano.*

*Assinatura do Candidato Outorgante  
(com firma reconhecida em cartório)*

## **Modelo de Procuração – Para candidatos menores de 18 anos**

### ***(Modelo para o fim específico do registro acadêmico junto ao NAA)***

Por meio deste instrumento particular de procuração, eu (nome do representante – pai, mãe ou tutor – do candidato menor de 18 anos), portador da Cédula de Identidade (*número da cédula*) expedida por (*nome do órgão expedidor*) em (*data da expedição*) nomeio e constituo procurador (*nome do procurador*), portador da Cédula de Identidade número (*número da cédula*) expedida por (*nome do órgão expedidor*) em (*data de expedição*), para o fim específico de efetuar o registro acadêmico de (*nome do candidato, nacionalidade, estado civil, profissão*), portador da Cédula de Identidade (*número da cédula*) expedida por (*nome do órgão expedidor*) em (*data da expedição*), filho de (*nome do pai e nome da mãe*), residente e domiciliado à (*rua/av. nome, número, casa/apartamento, bairro, cidade, estado*), no curso de (*nome do curso*) da UFPR, podendo praticar todos os atos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato junto ao Núcleo de Concursos e ao Núcleo de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal do Paraná.

*Cidade/Estado, em dia de mês de ano*

*Assinatura do Candidato Outorgante*  
(com firma reconhecida em cartório)

**Atenção:** Está dispensado de entregar a procuração o representante (pai, mãe ou tutor) do candidato menor de 18 anos.

## Anexo II - Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional

Núcleo de Concursos da UFPR / Núcleo de Assuntos Acadêmicos

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA (TADII)

(Lei Nº 12.711/2012)

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de Registro Acadêmico na UFPR que sou indígena da etnia/povo indígena \_\_\_\_\_, da comunidade indígena \_\_\_\_\_, localizada no Município de \_\_\_\_\_ no Estado \_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente que se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas dos Editais do SiSU 2019, mesmo que apurado posteriormente ao Registro Acadêmico, este será cancelado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a

#### Os documentos abaixo são obrigatórios e deverão acompanhar o presente Termo

**RANI - Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação** (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista) e/ou **Histórico Escolar emitido por escola indígena.**

**Memorial de Educação Indígena** (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala)

Este documento tem validade EXCLUSIVA PARA REGISTRO ACADÊMICO de alunos de graduação da UFPR



## Anexo IV - Declaração de Conclusão de Ensino Médio

Estabelecimento de Ensino: \_\_\_\_\_  
situado à \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ : País: \_\_\_\_\_  
telefone (s): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ / (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Declaramos que o (a) estudante \_\_\_\_\_,  
filho (a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_,  
portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição \_\_\_\_\_,  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, concluiu os estudos relativos ao Ensino Médio no ano letivo de \_\_\_\_\_,  
estando apto (a) a prosseguir seus estudos em nível superior de acordo com as prerrogativas legais.

Informamos ainda que o (a) estudante cursou:

1º ano do ensino médio no ano de \_\_\_\_\_ na escola \_\_\_\_\_  
2º ano do ensino médio no ano de \_\_\_\_\_ na escola \_\_\_\_\_  
3º ano do ensino médio no ano de \_\_\_\_\_ na escola \_\_\_\_\_  
4º ano do ensino médio no ano de \_\_\_\_\_ na escola \_\_\_\_\_ *(quando for o caso)*

Informamos, ainda, que o Certificado de Conclusão do Ensino Médio está em fase de expedição e será entregue oportunamente ao (à) estudante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do Secretário do Estabelecimento de Ensino)

ou

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do Diretor do Estabelecimento de Ensino)

## Anexo V - Declaração De Ensino Médio Cursado Completamente Em Escola Pública

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato aprovado no curso de graduação em \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Paraná, declaro, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e de ensejar o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, ter cursado o Ensino Médio completamente em escola da rede pública.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura dos Pais e/ou Responsáveis para Candidatos menores de 18 anos)

## Anexo VI - Declaração Negativa de Curso Superior

Eu, \_\_\_\_\_, nascido na cidade de \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_, declaro à Universidade Federal do Paraná para fins de matrícula junto a esta instituição que NÃO CONCLUÍ nenhum curso de nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnologia) conforme estabelece o artigo 1º da Resolução Nº 60/14-CEPE.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento e estar ciente de que configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura dos Pais e/ou Responsáveis para Candidato menor de 18 anos)

# Anexo VII – Comprovação Do Grupo Familiar

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

### 1. OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) Para efeito de composição do grupo familiar deverão ser consideradas as seguintes definições conforme constam na Portaria Normativa Nº 18 do Gabinete do Ministro da Educação, de 11 de outubro de 2012:

Família: unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio (*Utiliza-se neste Guia do Candidato, o termo **Grupo Familiar** como sinônimo de Família*);

Morador: pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

- b) Para candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- c) As declarações aqui citadas, que não possuam modelo neste Guia do Candidato e nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas a mão, com assinatura do responsável pela declaração e de, pelo menos, duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem constar sempre nas declarações o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes..
- d) A Comissão de Análise de Registro Acadêmico, designada pelo Reitor da UFPR, poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o Art. 8, inciso II na Portaria Normativa Nº 18 do Gabinete do Ministro da Educação, de 11 de outubro de 2012.
- e) **A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.**

### 2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

- a) Fotocópia de documento de identificação para todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos (*ver item 10.9 do Edital nº 28/2018-NC/PROGRAD*);
- b) Fotocópia da certidão de nascimento ou documento de identificação para todos os integrantes do grupo familiar com menos de 18 anos (*ver item 10.9 do Edital nº 28/2018-NC/PROGRAD*);
- c) Fotocópia da certidão de óbito para candidatos com pais falecidos;
- d) Comprovante impresso de situação cadastral no CPF de todos os integrantes do grupo familiar (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal - <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>).
- e) Certidão de Casamento, quando for o caso;
- f) Declaração de União Estável, quando for o caso. A declaração deve vir com a assinatura dos envolvidos e de duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem ser apresentados também o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes;
- g) Averbção da Separação ou Divórcio;
- h) Declaração da Separação de Fato ou Fim da Relação Conjugal (com assinatura de, pelo menos, um dos envolvidos e de duas testemunhas não integrantes do grupo familiar): em caso de separação não legalizada. Devem ser apresentados também o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes;
- i) Declaração de família ampliada (com assinatura do responsável pela declaração e de duas testemunhas não integrantes do grupo familiar);
- j) Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, quando for aplicado o conceito de família ampliada.

Observações:

- 1) No caso de existirem componentes do grupo familiar (avós, tios e sobrinhos), dependentes da renda apresentada, cujo grau de parentesco não é primário, é necessário comprovar residência conjunta através de declaração disponibilizada ao final deste Anexo VIII.

### 3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE MORADIA

- a. Imóvel Próprio ou alugado no nome do candidato ou de seu grupo familiar: uma cópia de conta de água, luz ou telefone. Se o titular da conta não estiver em nome do membro do grupo familiar, apresentar uma declaração de moradia (Declaração de Moradia no 1 encontrada neste Anexo IX);
- b. Moradia Cedida: declaração do responsável pelo imóvel onde o candidato reside, conforme o modelo disponibilizado neste Anexo IX (Declaração de Moradia no 2) e uma cópia da conta de água, luz ou telefone. Em situação de moradia cedida, o candidato menor de 21 anos, também deverá apresentar o comprovante de residência dos pais.

**Obs: Levar em consideração sempre os meses de outubro, novembro e dezembro de 2018.**

## Anexo VIII - Declaração de Família Ampliada

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome de uma das pessoas responsáveis pela família), portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), que \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que depende da renda familiar e reside com a família) portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ é parte do grupo familiar, residindo em moradia conjunta e dependendo da renda familiar, relativamente, pelo menos, aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2018**.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na desclassificação ou perda da vaga de \_\_\_\_\_ (informar o nome do candidato) na Instituição. Autorizo a Comissão de Análise de Registro Acadêmico confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)

### **Testemunha 01 (não pertencente ao grupo familiar listado na Declaração de Renda Familiar)**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **Testemunha 02 (não pertencente ao grupo familiar listado na Declaração de Renda Familiar)**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## Anexo IX - Declaração de Moradia

### nº 1 - Titular da conta de luz, água ou telefone não é integrante do grupo familiar

Eu, \_\_\_\_\_ (proprietário do imóvel),  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, para comprovação, que  
\_\_\_\_\_, candidato(a) a uma vaga no SISU/2019, em  
modalidade de ingresso que exija renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula  
cinco) salário mínimo, reside em minha propriedade desde \_\_\_\_\_, até  
\_\_\_\_\_, pagando, como aluguel, a quantia de R\$\_\_\_\_\_.

O imóvel está localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_.

Declaro a verdade e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação do concurso ou perda da vaga na Instituição. Autorizo a Comissão de Análise de Registro Acadêmico a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo e Assinatura do Proprietário do imóvel)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Pai e/ou Responsável para Candidato menor de 18 anos)

## Declaração de Moradia nº 2 – Moradia Cedida

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_ (especificar rua/avenida, número, bairro, CEP, cidade/estado), candidato(a) a uma vaga no DIDU/2019, em modalidade de ingresso que exija renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, declaro, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e de perder a vaga no referido concurso, que eu e o meu grupo familiar (especificar nome e CPF de todos os membros do grupo familiar):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
não possuímos bens imóveis e que o imóvel em que residimos é cedido por (especificar nome e CPF do proprietário). \_\_\_\_\_.

Autorizo a Comissão de Análise do Registro Acadêmico a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo e Assinatura do Proprietário do imóvel)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Pai e/ou Responsável para Candidato menor de 18 anos)

# Anexo X – Comprovação De Renda

## DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA

### 1. OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) Para efeito de comprovação de renda do grupo familiar deverão ser consideradas as seguintes definições conforme constam na Portaria Normativa N.º18 do Gabinete do Ministro da Educação, de 11 de outubro de 2012:

Renda familiar bruta mensal: a soma dos **rendimentos brutos** auferidos por todas as pessoas da família (integrantes do grupo familiar);

Renda familiar bruta mensal per capita: a razão (divisão) entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

- b) Cada integrante do grupo familiar do candidato (ele próprio, inclusive), sendo maior de idade, deverá ser enquadrado em, pelo menos, uma das modalidades (daquelas descritas a seguir neste Anexo X) para fins de comprovação de renda;
- c) Qualquer um dos integrantes do grupo familiar do candidato (ele próprio, inclusive) pode ser enquadrado em mais de uma modalidade (daquelas descritas a seguir neste Anexo X) para fins de comprovação de renda. Neste caso, é obrigatória a comprovação por meio da apresentação dos documentos solicitados em todas as modalidades no qual ele se enquadra.
- d) Para candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- e) **Caso o candidato solteiro não resida com os pais**: deverão ser apresentados comprovantes de residência do candidato, de seus pais e declaração do candidato com justificativa para a situação informada, bem como, apresentar renda a qual comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência de maneira independente em relação a seus pais e/ou familiares.
- f) As declarações aqui citadas, que não possuam modelo neste Guia do Candidato e nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas a mão, com assinatura do responsável pela declaração e de, pelo menos, duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem constar sempre nas declarações o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes.
- g) Não será aceita nenhuma declaração assinada em nome de terceiro.
- h) A comprovação da renda será feita relativamente aos 3 (três) meses anteriores ao início do período de inscrição, ou seja, os meses de **outubro, novembro e dezembro de 2018**. Excepcionalmente, para a comprovação de renda, a juízo do candidato, poderão ser apresentados os documentos comprobatórios de rendimentos dos 12 (doze) meses anteriores ao início do período das inscrições (período de Janeiro de 2018 a dezembro de 2018).
- i) A Comissão de Análise de Registro Acadêmico, designada pelo Reitor da UFPR, poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o Art. 8, inciso II da Portaria Normativa do Gabinete do Ministro da Educação N.º18 de 2012.
- j) **A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.**

### 2. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA PARA AS DIFERENTES MODALIDADES

#### 2.1 DOCUMENTOS COMUNS DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR E MAIORES DE 18 ANOS PARA TODAS AS MODALIDADES DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

- a) **Original** da Carteira de Trabalho – CTPS dos integrantes do grupo familiar atualizada e **fotocópia simples** das seguintes páginas:  
CTPS registrada: páginas da identificação, contrato de trabalho assinado, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações;  
CTPS sem registro: páginas da identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações;  
Não possui CTPS: comprovação mediante o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS.
- b) Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF):  
Para os declarantes de IRPF: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, referente ao exercício 2018, ano-calendário de 2017. Quando houver, cópia da notificação da restituição do IRPF;  
Para os não declarantes de IRPF: comprovante da Situação das Declarações referente ao exercício 2018, ano-calendário de 2017, disponível no link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

- c) Extratos bancários de todas as contas corrente e poupança, relativos aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de todos os membros do grupo familiar que possuírem conta em agências bancárias (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas). Caso não possua conta bancária, apresentar declaração de negativa de conta bancária, conforme modelo disponibilizado neste Anexo XIII;
- d) Pensão alimentícia – Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): declaração de não recebimento de pensão alimentícia ou cópia da decisão judicial ou declaração informando a situação e um demonstrativo do valor recebido;
- e) Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente e por duas testemunhas não pertencentes ao grupo familiar, onde conste o valor do auxílio financeiro/pensão em cada um dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2018**, bem como, o detalhamento da forma do auxílio (em mãos, depósito em conta corrente, depósito em conta poupança, etc...)
- f) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS - fornecido pelo INSS. (<https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/>)
- g) Para aqueles inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), apresentar o CadÚnico atualizado.

## 2.2 TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Fotocópia dos contracheques relativamente aos três meses anteriores ao início do período de inscrição do SISU/2019:

Trabalhadores em Geral: cópia dos contracheques referentes a todas as atividades remuneradas, relativamente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2018**.

Empregada(o) Doméstica(o): cópia do comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2018**.

Servidores Públicos: cópias dos últimos três contracheques, relativos aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2018**.

- b) Carnê do INSS com recolhimento em dia, quando for o caso.

## 2.3 TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- a) Para os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, apresentar cópia da Declaração de Informações econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ (referente ao exercício 2018, ano-calendário 2017, todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) Fotocópia das demais declarações tributárias das pessoas jurídicas vinculadas ao integrante do grupo familiar, relativas ao exercício 2018, ano-calendário 2017;
- c) Cópia das notas fiscais e contra notas de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural, relativas ao exercício 2018, ano-calendário 2017, inclusive as canceladas, do integrante do grupo familiar que obteve renda desta origem. Apresentar também:

Produtor Rural Sindicalizado: Declaração do Sindicato Rural;

Produtor Rural Não Sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil).

- d) Caso não possua bloco de produtor rural: entregar a certidão negativa de bloco de produtor rural, emitida pela Prefeitura Municipal e/ou Secretaria da Fazenda.

## 2.4 APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DO INSS

- a) Fotocópia dos extratos de pagamento do benefício do INSS demonstrando **o valor bruto recebido**, bem como, a discriminação dos descontos e o valor líquido relativos aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2018** (*Maiores informações: [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br)*).

## 2.5 AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida pelo profissional contábil), relativa aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2018**;
- b) Cópia do comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento nos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2018**;
- c) Fotocópia das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2018**, compatíveis com a renda declarada.

## 2.6 EMPRESÁRIOS

- a) Fotocópia dos três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2018**;
- b) Fotocópia de Declaração de Pessoa Jurídica (apresentar uma das seguintes opções):
  - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2018, ano-calendário 2017 (todas as páginas). Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas).
  - Optante pelo Simples: Declaração Anual do Simples Nacional, exercício 2018, ano-calendário 2017.
  - Microempreendedor Individual: Declaração Anual Completa do SIMEI - Microempreendedores Individuais, exercício 2018, ano-calendário 2017.
- c) No caso do fechamento da empresa no período de 01/07/2018 a 31/12/2018, apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa ([www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp))

## 2.7 PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Fotocópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) ou Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, que contemple os meses de **outubro, novembro e dezembro de 2018**.
- b) Comprovação do recebimento dos rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis, relativos aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2018**.

## 2.8 TRABALHADORES INFORMAIS (sem recolhimento do INSS) (Errata nº 04/2019).

- a) Declaração de atividade informal, conforme modelo padrão neste **Anexo XVI**, devidamente assinada pelo responsável pela declaração e com a assinatura de duas testemunhas que não pertençam ao grupo familiar
- b) Em caso de desemprego recente em relação ao período de **outubro, novembro e dezembro de 2018**, apresentar também a rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

## 2.9 DESEMPREGADOS OU TRABALHADORES DO LAR (Errata nº 04/2019).

- a) Declaração de não exercício de atividade remunerada, conforme modelo padrão neste **Anexo XVII**, devidamente assinada pelo responsável pela declaração e com a assinatura de duas testemunhas que não pertençam ao grupo familiar.
- b) Em caso de desemprego recente em relação ao período de **outubro, novembro e dezembro de 2018**, apresentar também a rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

## 3. DO CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos do grupo familiar. Para tanto, calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os integrantes do grupo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino. Neste caso, considerar os meses de **outubro, novembro e dezembro de 2018**;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos. Para tanto, divide-se a soma dos rendimentos brutos, calculados no item I, pelo número de meses considerados. Por exemplo, se foram considerados apenas os meses de **outubro, novembro e dezembro de 2018**, divide-se a soma dos rendimentos brutos por 3 (três);
- III. Calcula-se a renda familiar bruta per capita. Para tanto, divide-se a média mensal dos rendimentos brutos, calculada no item II, pelo número de integrantes do grupo familiar do candidato.

### Observações:

- 1) No cálculo da soma dos rendimentos brutos do grupo familiar deverão ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 2) **Estão excluídos do cálculo para comprovação de renda os valores percebidos a título de:**
  - a. auxílios para alimentação e transporte;
  - b. diárias e reembolsos de despesas;
  - c. adiantamentos e antecipações;
  - d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - e. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

**Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:**

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f. demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## Anexo XI - Declaração de Renda Familiar

### 1) Declaro para os devidos fins que os membros da minha família são:

	NOME	Grau de Parentesco
1.	_____	_____
2.	_____	_____
3.	_____	_____
4.	_____	_____
5.	_____	_____
6.	_____	_____
7.	_____	_____
8.	_____	_____

### 2) Cálculo da Renda Bruta Média Mensal per capita<sup>1</sup>:

2.1 Soma dos rendimentos brutos por todas as pessoas da família nos 3 meses anteriores à inscrição: \_\_\_\_\_

2.2 Renda Bruta Média mensal (Resultado da soma do item 2.1 dividido por 3): \_\_\_\_\_

2.3 Média mensal dividida pelo número de pessoas da família (O resultado do item 2.2 deve ser dividido pelo número de integrantes como preenchido no item 1): \_\_\_\_\_

3) Assim, minha renda familiar é igual a \_\_\_\_\_ salário (s) mínimo (s) nacional per capita e cumpro com o disposto no Art 3º, I da Portaria Normativa nº18 de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação e Cultura.<sup>2</sup>

Curitiba \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura dos Pais e/ou Responsáveis para Candidatos menores de 18 anos)

<sup>1</sup>Art. 7º Para os efeitos desta Portaria, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

*I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino; (Art. 7, inciso I, Portaria Normativa Nº 18).*

<sup>2</sup>Art. 3º As instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação - MEC que ofertam vagas de educação superior reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:

*I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o caput serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;*

## Anexo XII - Declaração de não Possuir Carteira de Trabalho

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), pelo seguinte motivo:

- Nunca solicitei a emissão;
- Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;
- Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência;
- Outros: \_\_\_\_\_

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a não veracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação de registro acadêmico do candidato (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, na Universidade Federal do Paraná.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

## Anexo XIII - Declaração de Negativa de Conta Bancária

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda *per capita*, declaro, para os devidos fins, que não dispunha de conta bancária e/ou poupança em nenhuma Instituição do Sistema Financeiro, relativamente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2018**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

## Anexo XIV - Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
membro da família do(a) candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda *per capita*, declaro, para os devidos fins, que não recebi pensão alimentícia, relativamente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2018**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

## Anexo XV - Declaração de Auxílio Financeiro ou Pensão Extrajudicial

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que prestei auxílio financeiro (ou pensão extrajudicial) para o grupo familiar do candidato (a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda *per capita*, relativamente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2018**, discriminados como a seguir:

- 1) Outubro de 2018: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) Novembro de 2018: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) Dezembro de 2018: R\$ \_\_\_\_\_;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Pai e/ou Responsável para Candidato menor que 18 anos

## Anexo XVI - Declaração de Atividade Informal

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda *per capita*, declaro para os devidos fins, que realizo trabalho informal exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, tendo recebido como renda bruta nos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2018** das seguintes quantias:

- 1) Outubro de 2018: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) Novembro de 2018: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) Dezembro de 2018: R\$ \_\_\_\_\_;

Informo que o(s) local(is) de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é (são) \_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

### **Testemunha 01 (não pertencente ao grupo familiar listado na Declaração de Renda Familiar)**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **Testemunha 02 (não pertencente ao grupo familiar listado na Declaração de Renda Familiar)**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## Anexo XVII - Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada

Eu, \_\_\_\_\_ (nome da pessoa que vai assinar a declaração), \_\_\_\_\_ (grau de parentesco com o candidato) de \_\_\_\_\_ (nome do candidato), portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná - UFPR, que estou, atualmente, **DESEMPREGADO** e que não percebo remuneração e/ou rendimentos próprios.

Declaro ainda, que estou ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão de \_\_\_\_\_ (informar o nome do solicitante).

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)

## Anexo XVIII - Declaração de Trabalhador ou Trabalhadora do Lar

Eu, \_\_\_\_\_ (nome da pessoa que vai assinar a declaração), \_\_\_\_\_ (grau de parentesco com o aprovado ou aprovada) de \_\_\_\_\_ (nome do aprovado ou aprovada), portador (a) do RG n. ° \_\_\_\_\_ e do CPF n. ° \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná - UFPR, que sou **TRABALHADOR OU TRABALHADORA DO LAR** e que não percebo remuneração e/ou rendimentos próprios. Declaro ainda, que estou ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão de \_\_\_\_\_ (informar o nome do aprovado ou aprovada).

**Declaro que as informações acima são verdadeiras.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(a) Declarante)

## Anexo XIX - Exemplo de Declaração de Renda Familiar

1) Declaro para os devidos fins que os membros da minha família são: (Discriminar todos os membros)

1. XY (Pai) – Renda Mensal R\$ 2000,00
2. XX (Mãe) – Renda Mensal R\$ 2000,00
3. XX<sup>1</sup> (Filha) – Renda Mensal R\$ 1000,00
4. XX<sup>2</sup> (Filha) – Sem Renda.
5. XY<sup>1</sup> (Filho) – Sem Renda.

Soma todos os valores e multiplica por 3 (meses)

$$2000+2000+1000 = 5000$$

$$5000 \times 3 = \text{R\$ } 15000,00$$

2) Cálculo da Renda *per capita*<sup>1</sup>:

2.1 Soma dos rendimentos brutos de todas as pessoas da família nos três meses anteriores a inscrição: **R\$15000,00**

2.2 Média mensal (Resultado da soma do item 2.1 dividido por 3):

$$15000/3 = \text{R\$ } 5000,00$$

2.3 Média mensal dividida pelo número de pessoas da família (O resultado do item 2.2 deve ser dividido pelo número de integrantes como preenchido no item 1):

$$5000/5 = \text{R\$ } 1000,00$$

Média Mensal (5000) dividido pelo número de integrantes (5)(XX, XY, XX<sup>1</sup>, XX<sup>2</sup> E XY<sup>1</sup>) = R\$ 1000,00

É a média mensal (R\$ 1000,00) dividida pelo valor do salário mínimo vigente nos três meses anteriores a inscrição:

Ex.: Como a inscrição no SISU ocorre no mês de janeiro, terão que ser comprovados os meses de outubro, novembro e dezembro de 2018 e o valor utilizado para o salário mínimo deverá ser R\$ 954,00. Para fins de cálculo:  $1000/954 = 1,048$  Salário Mínimo.

3. Assim, minha renda familiar é igual a **1,048** salário (s) mínimo (s) nacional *per capita* e cumpro com o disposto no Art 3º, I da Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação.<sup>2</sup>

## Anexo XX - Modelo de Laudo Médico para Candidatos às Vagas para PCD

Nome do(a) Médico(a): \_\_\_\_\_  
Especialidade: \_\_\_\_\_  
Clínica: \_\_\_\_\_  
Rua: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

### Laudo Médico (Restrito ao Médico)

Declaro para os devidos fins e a pedido do candidato interessado em atendimento de Banca Especial no Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Graduação ofertados pela Universidade Federal do Paraná (reserva de vagas para pessoas com deficiência), que o requerente possui a deficiência abaixo assinalada:

#### Tipo de Deficiência:

- Auditiva / Surdez
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Surdocegueira
- Visual
- Transtorno Espectro Autista

Código Internacional de Doenças - CID - 10: (preencher com tantos códigos forem necessários)

Descrição Clínica Detalhada da Deficiência:

Provável Causa da Deficiência: (quando for o caso):

Áreas e/ou Funções Afetadas (quando for o caso):

Possíveis Limitações e/ou Restrições Decorrentes na Área Acadêmica:

Curitiba, \_\_\_\_\_ 2019.

---

Assinatura do Médico  
Carimbo com nome e CRM do Médico.

### AUTORIZAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, autorizo o \_\_\_\_\_  
a registrar o diagnóstico, CID-10 \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste  
presente atestado médico.

---

Assinatura do Candidato  
Cédula de Identidade-RG n° \_\_\_\_\_ - SSP-IIPR